



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 732 de 20/02/1993
[Signature]

LEI N.º 1.196

Data: 19 de fevereiro de 1993.

SÚMULA: Autoriza a FUNESP contratar servi-
dores por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fundação de Ensino Superior de Pato Bran-
co -FUNESP, autorizada a contratar, por prazo determinado, de 1º
de março de 1993, vinte e cinco professores, cinco serventes e
três vigias para atender necessidade temporaria de excepcional
interesse da Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato Branco
e da própria Fundação de Ensino Superior de Pato Branco -FUNESP.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores de que trata o arti-
go antecedente será o da Consolidação das Leis do Trabalho e sua
remuneração obedecerá a tabela do Quadro próprio da FUNESP.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei deverá ser
precedida de teste seletivo .

Art. 4º - Fica consignado, por esta Lei, que até o final do
ano letivo de 1993, a FUNESP realizará Concurso Público de Provas
e Títulos, para suprimimento de vagas em seus quadros funcionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
em 19 de fevereiro de 1993.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL